



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 06 de junho de 2025.

Ofício nº **258/2025**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.025.

O presente projeto de lei nº 1.572 de 06 de junho de 2.025, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção despesas de custeio autorizados pela Resolução SS 99, de 03/06/25.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,


Marqueteu Silvío França
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Wilson Rodrigues

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 06/JUN/2025 000002985/ 16:16



JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção despesas de custeio através recursos autorizados pela Resolução SS 99, de 03 de junho de 2025.

R\$ 1.000.000,00 – Deputado Capitão Telhada

R\$ 250.000,00 – Deputado Paulo Correia

Explicação do Projeto de Lei

A cobertura das despesas será através recursos recebidos do Governo Estadual no valor de R\$ **R\$ 1.250.000,00** (*hum milhão duzentos e cinquenta mil reais*).

Solicitamos a aprovação do projeto em sessão extraordinária para que possamos utilizar os respectivo recurso.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 06 de junho de 2.025.


Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.572 de 06 de junho de 2.025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (*um milhão duzentos e cinquenta mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2156 - Manutenção Recursos Custeio Resolução SS nº 99	
3.3.90.30 - Material de Consumo (398)	500.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (399)	500.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (400)	
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	250.000,00
TOTAL	1.250.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 1.250.000,00 (*um milhão duzentos e cinquenta mil reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação:

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de junho de 2.025.


Mardqueu Silvio França
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 09/06/25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 09/06/25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 09/06/25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 10/06/25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 10/06/25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 10/06/25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO SS Nº 99, DE 3 DE JUNHO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2025 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2025, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.277.70383	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
2	2025.069.69158	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
3	2025.019.69694	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
4	2025.268.70852	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
5	2025.067.70201	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
6	2025.073.70506	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
7	2025.052.70446	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
8	2025.076.69797	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
9	2025.069.69159	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
10	2025.013.69871	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
11	2025.052.70447	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
12	2025.007.70654	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
13	2025.033.70551	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
14	2025.076.69798	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
15	2025.107.70799	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
16	2025.050.69923	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
17	2025.279.70622	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
18	2025.073.70227	ALTAIR	FUNDO	CUSTEIO	100.000,00

			MUNICIPAL DE SAÚDE		
513	2025.007.70675	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
514	2025.050.69865	MONÇÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
515	2025.278.70155	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
516	2025.323.69689	MONTE APRAZÍVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
517	2025.073.70231	MONTE APRAZÍVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
518	2025.256.69777	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
519	2025.071.70255	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
520	2025.107.70801	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
521	2025.285.70850	MONTE CASTELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
522	2025.175.69928	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
523	2025.284.69976	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
524	2025.263.70304	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
525	2025.107.70782	MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
526	2025.050.69857	MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
527	2025.033.70542	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
528	2025.067.70280	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
529	2025.107.70778	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
530	2025.073.70511	MOTUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
531	2025.107.70790	MURUTINGA DO SUL	FUNDO	CUSTEIO	100.000,00

Sem papel - Governo do Estado de São Paulo

Emenda 2025-071.70285 processada

Transferência Voluntária	Custeio	--	Paulo Correa Jr/Partido Social Democrático	Secretaria Da Saúde	--	250.000,00	2025
--------------------------	---------	----	--	---------------------	----	------------	------

Emenda 2025-256.09777 processada

Transferência Voluntária	Custeio	--	Capitao Tebida/Progressistas	Secretaria Da Saúde	--	1.000.000,00	2025
--------------------------	---------	----	------------------------------	---------------------	----	--------------	------



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramonteazul.sp.gov.br

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

REQUERIMENTO

Tendo em vista que os Projetos de Leis nº 1.572 ao 1.575, de 06 de junho de 2025, possuem relevante e urgente interesse público, cuja sessão Extraordinária faz necessária.

Diante do exposto aos artigos 141 e 142 do RI estabelece que as Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas:

- I – pelo presidente da Câmara;
- II – mediante requerimento subscrito pela maioria dos vereadores;

Considerando ainda o disposto no §3º do art. 141 do RI, é o presente para requerer de Vossa Excelência, a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação dos Projetos de Leis nº 1.572 ao 1.575/2025, vez que os subscritores requerem e concordam com a dispensa da exigência da convocação com antecedência mínima de 48 horas, nos moldes do disposto citado, ficando sugerida a data de amanhã, dia 10 de junho de 2025, às 17 horas e 30 minutos para a realização da Sessão Extraordinária.

Certos de contarmos com vossa compreensão,
Nestes termos,
P. E. Deferimento,

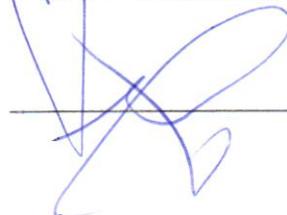
Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2025.

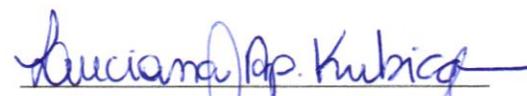


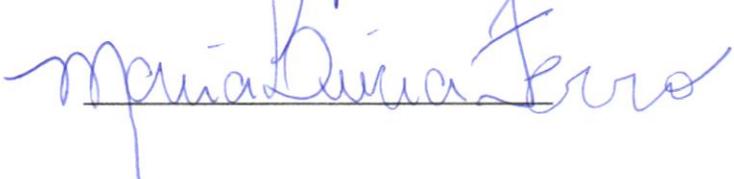














CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP: 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17H 30MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025 PARA REALIZAÇÃO DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETOS DE LEIS Nº 1.572 A 1.575/2025 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

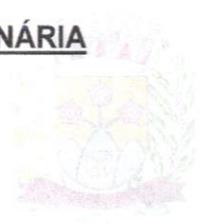
Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2025.

WILSON RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Monte Azul Paulista – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 10 DE JUNHO DE 2025, ÀS 17H30MIN.**



MONTE AZUL PAULISTA, 09 DE JUNHO DE 2025.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio A. Henrique			
Eliel Prioli		09/06/2025	14:12/15
Lucas P. R. Castro		09/06/25	13:53
Luciana Ap. Kubica		09/06/2025	14:56
Maicon C. B. Gonçalves			
Mardqueu S. França Filho		9/6/25	14:49
Maria Lúcia Ferro		9/6	15:15
Moisés A. Teixeira		09/06/2025	14/03
Percival Rogge		09.06.2025	11.00
Rodrigo F. Arruda			

WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 036/2.025

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis 1.572, 1573, 1574, 1575, ambos do ano de 2025, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2025, e dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade do Projeto de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2025.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autorizam o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de Janeiro de 2.025, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminhando as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legislativa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 09 de junho de 2025.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GSP94B1Y8M0F6N0V>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GSP9-4B1Y-8M0F-6N0V



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 09/06/2025, às 14:59:27

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei Nº 1572/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1572/2025 - Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando orientação do Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 10 de junho de 2025

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

MARQUEU S. FRANÇA FILHO

Presidente

MOISES ANT. TEIXEIRA

Relator

ELIEL PRIOLI

Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MAICON C. B. GONÇALES

Presidente

PERCIVAL ROGGE

Relator

CLÁUDIO ANTONIO HENRIQUE

Suplente

EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCIANA AP. KUBICA

LUCIANA AP. KUBICA
Presidente

MAICON C. B. GONÇALES

Relator

MARIA LÚCIA FERRO

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



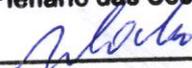
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Fone/fax: 0XX-17-3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei nº 187/2025 - Dispõe sobre abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 10 / 06 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 10 / 06 / 25


Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

LUCIANA AP. KUBICA
Presidente

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

MARDOQUEU S. FRANÇA FILHO
Presidente

MAICON C. B. GONÇALVES
Relator

PERCIVAL ROGGE
Relator

MOISES ARL. TEIXEIRA
Relator

MARIA LÚCIA FERRO
Membro

CLAUDIO ANTONIO HENRIQUE
Suplente

ELIEL PRIOLI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 2034/2025

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1572, de 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2156 – Manutenção Recursos Custeio Resolução SS nº 99	
3.3.90.30 – Material de Consumo (398)	500.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (399)	500.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (400)	
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estadual	250.000,00
TOTAL	1.250.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação;

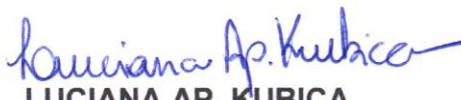
Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 11 de junho de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Vice-Presidente


MÓISES ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário


MARIA LÚCIA FERRO
2ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2750, de 11 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2156 - Manutenção Recursos Custeio Resolução SS nº 99	
3.3.90.30 - Material de Consumo (398)	500.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (399)	500.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.30 - Material de Consumo (400)	
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	250.000,00
TOTAL	1.250.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação;

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 11 de Junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº. 2750, de 11 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Especial no valor de R\$ 1.250.000,00 (*um milhão duzentos e cinquenta mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.2156 - Manutenção Recursos Custeio Resolução SS nº 99	
3.3.90.30 - Material de Consumo (398)	500.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (399)	500.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	
3.3.90.30 - Material de Consumo (400)	
Fonte 02 - Transferências e Convênios Estadual	250.000,00
TOTAL	1.250.000,00

U.O.: Unidade Orçamentária; U.E.: Unidade Executora

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor total de R\$ R\$ 1.250.000,00 (*um milhão duzentos e cinquenta mil reais*) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação;

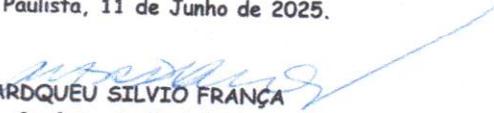
Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 11 de Junho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ef30-a2ed-c28e-0250-03



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1626, ano XIII, veiculado em 12 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 12/06/2025 às 14:32:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ef30-a2ed-c28e-0250-03>